



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 1407032022
Fls nº 01
Visto

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de março de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1407032022** para a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, com este fim e para constar, eu, **Listernandes de Souza Monteiro** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de março de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro

Portaria: 022/2021

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 140703202
Fls nº 002
Visto

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1407032022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1407032022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 140703202
Fis nº 03
Vice

SOLICITAÇÃO

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022.

A Sra.
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação.
Nesta,

Solicito a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

Justificativa: A presente contratação de empresa para prestação de serviços se justifica no intuito de incluir um sistema que tem como objetivo facilitar a gestão da educação. Ele descomplica a rotina dos docentes e aumenta a segurança dos dados das escolas. simplificar o lançamento de informações sobre alunos, turmas e atividades. Nesses tipos de sistema os professores podem registrar as notas e a frequência dos alunos, além dos conteúdos trabalhados em sala de aula. Assim, gastam menos tempo com atividades burocráticas. Além disso, têm acesso facilitado às informações inseridas, que são transformadas em relatórios que serão utilizados para avaliações da metodologia de ensino com dados recebidos de forma mais rápida e verídica.

Outras grandes vantagens do **diário digital** são:

- ✚ A possibilidade de compartilhar informações com os responsáveis dos alunos;
- ✚ A escola passa a fazer a sua parte ao contribuir com a natureza, optando por sua não degradação pelo uso excessivo de papéis;
- ✚ Com o diário eletrônico do professor, não há chances para o acaso e todos saem ganhando, pois o diário fica disponível online com possibilidade de consultas e alterações a qualquer momento;

Atenciosamente,



Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 140703202
Fls nº 004
Visto

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022.



Manoel Silva da Paz

Servidor Responsável pela solicitação da despesa
Portaria: 003/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 140303202
Fls nº 005
Visto e

Ao Sr.
Manoel Silva da Paz
Servidor Responsável pela solicitação da despesa

Em resposta a solicitação a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

Defiro o pedido e autorizo a abertura do processo licitatório.

Esperantinópolis/MA, 07 de março de 2022.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1403/03202
Fls nº 006
Visto e

DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos objetos para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, conforme tabela abaixo:

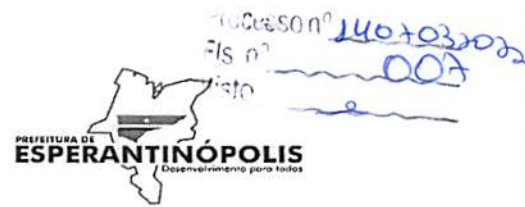
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	

Esperantinópolis- MA, 09 de março de 2022.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marilene Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



A Sra.
Simone Vargas de Lima Correia
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de software para gestão de diário escolar online, bem como capacitação dos professores e gestores, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos similares
- b) Fornecedores
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: elaborada com o cálculo da média de preços de contratos similares e fornecedores.

Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 11/03/2022 a 16/03/2022, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	R\$ 52.030,00	R\$ 52.030,00
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	R\$ 3.235,00	R\$ 38.820,00

VALOR GERAL: R\$ 90.850,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 16 de março de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 140303202
Fls nº 010
Data

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b3b00450f9147ba24c6ea5f4120c9a171ff82cdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



COTAÇÃO DE PREÇOS

Rua Jefferson Moreira – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ITENS DA COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal. Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12

Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PESQUISA DE PREÇO

FONTE: OUTRAS PREFEITURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 140303202
Fls nº 015
Visto

CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL POÇÃO DE PEDRAS/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	annual	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

2.1. O valor mensal pela prestação dos serviços profissionais será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), estimando um custo anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO DO CONTRATO

Este Contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento anual de software: Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma. Serviços de Capacitação / Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Integração através de aplicativos para dispositivo móvel para aluno, professor, coordenador e gestor, conforme especificações constantes no ANEXO-1 deste Edital, ao qual se vincula a este procedimento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

enunciadas:
 O Município de Poço de Pedras (MA), através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Manoel Máximo, 49, centro, na cidade de Poço de Pedras/MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representada pelo Sra. Francisca Bandeira Câmara, Secretária Municipal Adjunta de Educação, nomeada pela Portaria nº 002/2021 - GPM, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 140.960.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 057224562015-2 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.506.781/0001-70, sediada na Rua Guanabara, 484, entroncamento, CEP: 65.913-447, em Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Ivo Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 028218492004-1, expedida pela GEJUSPC MA, e CPF nº 971.975.132-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0202001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇO DE PEDRAS (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CONTRATADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202001/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO Nº TP/SEMED/004/2021

**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinatura

Processo nº 0202001/2021

Nº _____

Fis nº _____

Processo nº 140300002



Processo nº 04000/2021
Fls nº 013
Nº _____
Visto _____
Processo 0202001/2021
Assinatura _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistemas de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal. Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para uso da Plataforma. Serviços de Capacitação / Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor	mensal	12	RS 4.000,00	RS 48.000,00
TOTAL GERAL					RS 60.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os prazos determinados pela CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste contrato:

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II, § 2º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prestação de serviço desta TOMADA DE PREÇOS foi adjudicado pela comissão e homologado em favor da CONTRATADA conforme despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, exarado na TOMADA DE PREÇOS 004/2021, tomando como base o disposto do artigo 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 48 meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 0101000000 - Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Compete a CONTRATANTE

- 8.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;
- 8.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.6. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Compete a CONTRATADA:

- 8.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Poço de Pedras ou a terceiros;
- 8.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Processo nº 0202/001/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização será conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO OBJETO

10.1. Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Prestados os serviços objeto deste contrato, ou cada parcela deste, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Órgão requisitante, o qual observará as especificações exigidas na proposta apresentada e no edital da licitação correspondente.

11.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.

11.5. O prazo de pagamento da prestação do serviço será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

11.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo



Processo nº 0202003/2021
Fls nº 020
Visto
Nº
Processo 0202003/2021
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira

11.5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação do INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;

14.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

15.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

15.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

15.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

15.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

16.3. Em observância ao interesse público o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento sem ônus indenizatório, bem como podendo ser encerrado antecipadamente tão logo seja conhecido o resultado do desfecho do processo licitatório que será inaugurado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Poção de Pedras (MA) para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Processo nº 020200512021
Nº _____
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem em comum acordo, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Município de Poço de Pedras (MA), 13 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEC. MUN. ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA BANDEIRA CÂMARA
PORTARIA Nº 002/2021 - GPM
CONTRATANTE

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 12.506.781/0001-70
IVO SILVA OLIVEIRA
CPF Nº 971.975.132-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF 066.633.583-40

2.
CPF 066.904.193-62

Processo nº 140003202
Fis nº 022
Voto

EM BRANCO

EM BRANCO

Marcilio S. S. S.
Chefe do Departamento de Propostas
Portaria nº 425



TABELA DE PREÇO

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	12.000,00	12.000,00
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

VALOR GERAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

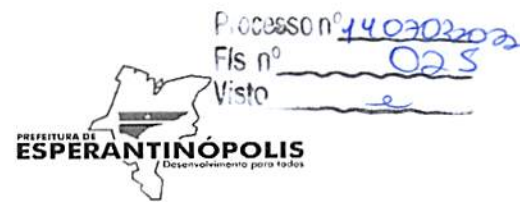
Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022.

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO /MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA



Processo Administração nº. 2021.0524.001/2021
Pregão Presencial nº. 017/2021

CONTRATO Nº 01.17.0204.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 01 (um) dia do mês de julho de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Educação o Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.506.781/0001-70, sediada na Rua Guanabara, nº 484, Bairro Entroncamento – Imperatriz/MA, CEP: 65.913-447. Neste ato representado por **Ivo Silva Oliveira**, portador do RG nº. 028218492004-1 – GEJUSPC-MA e CPF nº. 971.975.132-00, residente e domiciliado na Rua Guanabara nº. 484 – Bairro Entroncamento, Imperatriz/MA – CEP: 65.913-447, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

DO OBJETO:

1. **Cláusula primeira** - O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, em conformidade com o Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2021** e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Este contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Presencial nº. 017/2021** e seus anexos, publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial no dia **10 de junho de 2021**, e à proposta comercial da Contratada, independentemente de transcrição.

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

2. **Cláusula Segunda** – Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, atribui-se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais)**, a ser pago sendo uma parcela de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, referente à implantação do software e 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Implantação de Software de Gestão Educacional e Módulos.	Anual	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Contratação de empresa de desenvolvimento de software para implantação, conversão, treinamento, licenciamento de uso de Software de Gestão Escolar e Aulas não Presenciais bem como, testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico online e presencial, para	Meses	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

funcionamento das áreas: administrativa, recursos funcionamento humanos, pedagógica, transporte escolar, merenda escolar, financeiro, compras, estoque, patrimônio, busca ativa, biblioteca e aplicativos aluno e professor.			
TOTAL			R\$ 48.200,00

Parágrafo Único – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.122.0150.2004.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0021.2008.0000 –	Ações de Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
02.09.00 –	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000 –	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

3. **Cláusula Terceira** – A quantidade inicialmente contratada poderá ser aumentada ou reduzida, dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme facultado pelo § 2º, inciso II do mesmo artigo, dada a redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27/05/98.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – Os serviços objeto deste contrato serão prestados de **forma imediata** até que seja atingida a quantidade contratado de acordo com as necessidades da Contratante, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. **Cláusula Quinta** – Os serviços prestados serão recebidos pelo "Setor responsável" que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, expedirá atestado de recebimento definitivo ou justificativo para a recusa total ou parcial dos serviços.

DO PAGAMENTO:

6. **Cláusula Sexta** – Pelos serviços prestados, objeto da presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relativos aos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Primeiro – O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, aceite por servidor designado pela Secretária Municipal competente designado para esta finalidade, atestando a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica conforme dados bancários informados em favor da Contratada.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE pagará as notas fiscais/faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto – Não serão efetuados pagamentos parcelados, assim entendidos aqueles que não correspondam ao valor exato da nota fiscal/fatura eletrônica.

Parágrafo Quinto – Não serão aceitas notas de crédito para entregas futuras que tenham por objetivo a liberação de pagamentos em função da recusa parcial ou total de produtos.

Parágrafo Sexto – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de eventuais penalidades ou inadimplência contratual.

DO REAJUSTE:

7. **Cláusula Sétima** – Para os serviços prestados, objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irreeajustável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. **Cláusula Oitava** – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a

- 8.1. Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- 8.3. Efetivar o pagamento do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 8.5. Designar um profissional qualificado, para acompanhamento da prestação dos serviços;
- 8.6. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração/Obras e Urbanismo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. **Clausula Nona** – Visando a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como da legislação em vigor e de tudo o mais que for necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;
- 9.2. Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;
- 9.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da entidade promotora da licitação;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;
- 9.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.6. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;



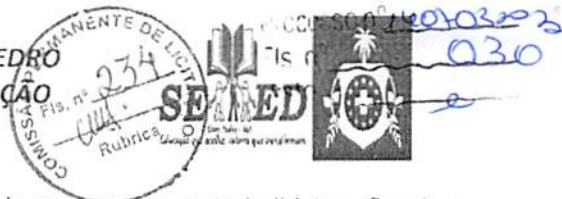
- 9.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços;
- 9.10. Indicar o nome do coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da Administração do CONTRATANTE;
- 9.11. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 9.12. Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço;
- 9.13. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria e consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;
- 9.14. A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;
- 9.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.16. Os serviços deverão ser executados de acordo com Termo de Referência (**Anexo I**) com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.
- 9.17. Acompanhar as obras em execução da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e para dar orientação técnica, por meio de:
 - a) Visitas técnicas regulares de no mínimo um dia por semana;
 - b) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração;
 - c) Atendimento de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;
 - d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- 9.18. A LICITANTE deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DA VIGÊNCIA:

10. Cláusula Décima – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitada as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:

11. Cláusula Décima Primeira – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Parágrafo Único – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. Cláusula Décima Segunda – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da Administração, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), do valor da fatura ou da ordem de fornecimento mensal, por dia, até o limite de trinta dias, nos seguintes casos, e enquanto não forem sanados os motivos que deram origem à aplicação da multa:

- a) Atraso costumeiro na prestação dos serviços, descumprindo prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total, caracterizada quando do reiterado descumprimento de obrigações contratuais, ou quando ultrapassar o limite de 30 dias estabelecido no inciso II desta cláusula, ensejando, em qualquer hipótese, a rescisão contratual;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Terceiro – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso V do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação;

Parágrafo Oitavo – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Parágrafo Nono – Entende-se por "*motivo de força maior*", para efeito de penalidades e sanções, quaisquer acontecimentos que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas que, mesmo diligentemente, não seja possível impedir sua ocorrência, excluída o caso de greve, desde que considerada legal, nos termos da legislação específica.

DA RESCISÃO:

13. Cláusula Décima Terceira – A rescisão contratual poderá ser:

Parágrafo Primeiro – Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Quarto – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo Sexto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

DA ANÁLISE:

14. Cláusula Décima Quarta – A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO:

15. Cláusula Décima Quinta – A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO:

16. Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA



E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dom Pedro/MA, 01 de Julho de 2021.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Ivo Silva Oliveira
IVO SILVA OLIVEIRA
GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Neiva Sheila S. Amaral
Nome:
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87

2. Rafael Luiz de Azevedo
Nome:
Rg nº.: 18/07620019
CPF nº.: 215806263-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	5.000,00	5.000,00
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	3.600,00	43.200,00

VALOR GERAL: 48.200,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 11 de março de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

Processo nº 1403222
Fls nº 035
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA.

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	PREÇO TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	12.000,00	5.000,00	8.500,00
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	4.000,00	3.600,00	3.800,00

Esperantinópolis- MA, 14 de março de 2022.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo nº 44090302
Fls nº 036
Visto e

TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

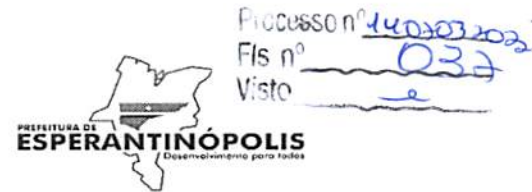


TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL	ANUAL	1	8.500,00	8.500,00
2	Manutenção da plataforma virtual de aprendizagem (anual), incluindo os seguintes sistemas/serviços: Sistema de Registro Escolar (Diário Eletrônico) com integração com a Plataforma Virtual de Aprendizagem. Licença para acesso por usuário incluindo suporte e manutenção mensal Treinamento de Multiplicadores e Técnicos Administrativos na Ferramenta / Serviços para o uso da Plataforma. Serviços de Capacitação/ Formação continuada para servidores. Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem. Interação através de aplicativos para dispositivo móvel para: aluno, professor, coordenador e gestor.	MÊS	12	3.800,00	45.600,00

VALOR GERAL: R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

Esperantinópolis- MA, 14 de março de 2022

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 425/2021

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 425